

Resolução CN-SESI nº 0113/2021

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por aceite de desapropriação, terreno de propriedade do SESI/DR/MG, localizado em Teófilo Otoni/MG.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 206ª Reunião Ordinária de 29/11/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 95/2021-DIDEN e a proposição nº 52/21, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi, em exercício;

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do Sesi de Minas Gerais, por meio do Ofício Presidência 283/2021 e da Resolução Regional 007/2021, solicita a este Conselho Nacional autorização para aceitar indenização oferecida pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG no valor de R\$ 3.137.350,00 (três milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) correspondente a terreno, com benfeitorias, localizado na Rua Treze nº 40, bairro São Jacinto, Teófilo Otoni/MG, matriculado no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Teófilo Otoni sob o nº 12.282, o qual foi desapropriado por meio do Decreto nº 8.273/2021;

CONSIDERANDO que o referido terreno foi doado ao SESI/DR/MG em 1991 com cláusula de inalienabilidade, não sendo possível sua alienação por qualquer das modalidades existentes;

CONSIDERANDO que o SESI/DR/MG encerrou suas atividades no referido imóvel, passando a ter em relação a ele apenas despesas de manutenção e segurança;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0113/2021

CONSIDERANDO que mesmo tendo o laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e contratada pelo Sesi/DR/MG, e juntado ao processo CN0175/2021, encontrado valor de R\$ 6.620.000,00 (seis milhões, seiscentos e vinte mil reais) para o conjunto terreno/benfeitorias tal soma jamais seria paga por qualquer terceiro interessado, pois a cláusula de inalienabilidade impediria qualquer iniciativa de alienação;

CONSIDERANDO que para liquidação forçada das benfeitorias, o referido laudo aponta o valor de R\$ 3.137.000,00 (três milhões, cento e trinta e sete mil reais);

CONSIDERANDO que o Sesi/DR/MG, diante destes fatos e das restrições que gravam o imóvel, entendeu como vantajoso o valor oferecido pelo município desapropriante para o conjunto terreno/benfeitorias;

CONSIDERANDO que os recursos obtidos com o recebimento da indenização reverterão para as finalidades institucionais do Sesi;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e da Resolução Sesi CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do Sesi no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0148/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0175/2021.



RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi de Minas Gerais a aceitar a indenização oferecida pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG no valor de R\$ 3.137.350,00 (três milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) correspondente ao terreno, com todas as suas benfeitorias, localizado na Rua Treze nº 40, bairro São Jacinto, Teófilo Otoni/MG, e matriculado no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Teófilo Otoni sob o nº 12.282, imóvel este que foi desapropriado por meio do Decreto nº 8.273/2021.

Art. 2º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi de Minas Gerais, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do Sesi/DR/MG.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de novembro de 2021.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

